

CONCURSO PÚBLICO – ENFERMEIRO
RERRATIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 01/2023

A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, em conjunto com a Fundação VUNESP, RETIFICA os itens 6.3, 9.1, 9.7, “a”, 9.11.1 e 9.11.2, referentes ao Concurso Público regido pelo Edital 01/2023, conforme segue:

DO ITEM 6.3, do CAPÍTULO VI

Onde se lê:

6.3. A solicitação da “condição especial” para prestar as etapas do certame será analisada com base no laudo médico (original ou cópia autenticada), expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término do período designado para as inscrições, no qual conste a Classificação Internacional de Doença (CID) que acomete o candidato, bem como a justificativa de necessidade da condição pleiteada. O laudo médico deverá conter, também: o nome completo do candidato, a assinatura, o carimbo e o CRM do profissional responsável pela emissão do laudo.

Leia-se:

6.3. A solicitação da “condição especial” para prestar as etapas do certame será analisada com base no laudo médico (original ou cópia autenticada), no qual conste a Classificação Internacional de Doença (CID) que acomete o candidato, bem como a justificativa de necessidade da condição pleiteada. O laudo médico deverá conter, também: o nome completo do candidato, a assinatura, o carimbo e o CRM do profissional responsável pela emissão do laudo.

DO ITEM 9.1, do CAPÍTULO IX

Onde se lê:

9.1. Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal, na Lei Federal nº 7.853/1989 com as alterações posteriores, e no Decreto Federal nº 9.508/2018, é assegurado o direito de inscrição no Concurso Público, cujas atribuições, conforme descritas nos itens 2.5 deste Edital, sejam plenamente compatíveis com sua deficiência.

Leia-se:

9.1. Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal e na Lei Municipal nº 14.306/2012, é assegurado o direito de inscrição no Concurso Público, cujas atribuições, conforme descritas nos itens 2.5 deste Edital, sejam plenamente compatíveis com sua deficiência.

DO ITEM 9.7, do CAPÍTULO IX

Onde se lê:

9.7. a) Laudo Médico expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do início das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da CID, bem como a provável causa da deficiência. O laudo médico deverá conter: nome completo do candidato, número do documento de identidade (RG), número do CPF, a assinatura, o carimbo e o CRM do profissional responsável pela emissão do laudo.

Leia-se:

9.7. a) Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da CID, bem como a provável causa da deficiência. O laudo médico deverá conter: nome completo do candidato, número do documento de identidade (RG), número do CPF, a assinatura, o carimbo e o CRM do profissional responsável pela emissão do laudo.

DO ITEM 9.11.1, do CAPÍTULO IX

Onde se lê:

9.11.1. Para a avaliação, o candidato com deficiência deverá apresentar documento oficial e original de identidade e/ou digital oficial com QR Code e Laudo Médico (original ou cópia autenticada) expedido no prazo de até 12 (doze) meses anteriores à referida avaliação, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da CID, a provável causa da deficiência, contendo a assinatura, o carimbo e o número do CRM do médico responsável por sua emissão, bem como apresentar os exames necessários para comprovação da deficiência declarada.

Leia-se:

9.11.1. Para a avaliação, o candidato com deficiência deverá apresentar documento oficial e original de identidade e/ou digital oficial com QR Code e Laudo Médico (original ou cópia autenticada), atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da CID, a provável causa da deficiência, contendo a assinatura, o carimbo e o número do CRM do médico responsável por sua emissão, bem como apresentar os exames necessários para comprovação da deficiência declarada.

DO ITEM 9.11.2, do CAPÍTULO IX

Onde se lê:

9.11.2. O laudo médico apresentado terá validade somente para este Concurso Público.

Leia-se:

9.11.2. Aplica-se, para as pessoas com deficiência permanente e irreversível, a Lei Municipal nº 16.376, de 25 de Abril de 2023, ficando facultado à Junta Médica Oficial da Prefeitura de Campinas a solicitação de laudos e exames complementares atualizados.

DO ANEXO III – CRONOGRAMA PREVISTO

Onde se lê:

CRONOGRAMA PREVISTO – EDITAL 01/2023 – ENFERMEIRO	
DATAS PREVISTAS (*)	AÇÕES E PUBLICAÇÕES
22/05/23	Publicação das Comissões no Diário Oficial do Município (DOM) e no site da Vunesp

Leia-se:

CRONOGRAMA PREVISTO – EDITAL 01/2023 – ENFERMEIRO	
DATAS PREVISTAS (*)	AÇÕES E PUBLICAÇÕES
22/05/23	Publicação das Comissões no Diário Oficial do Município (DOM).

Ficam RATIFICADAS as demais disposições contidas no **Edital nº 01/2023**, publicado no Diário Oficial do Município de 25 de maio de 2023.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Campinas, 05 de junho de 2023.

ELIANE JOCELAINÉ PEREIRA
Secretária Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas